



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "NOSSO JORNAL
DO CONE SUL"

L E I Nº 294/92

Nº 51 / DATA 06/03/92

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRA-
TAR PARCELAMENTO DA DÍVIDA DA PREFEI-
TURA MUNICIPAL JUNTO AO INSS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS".**

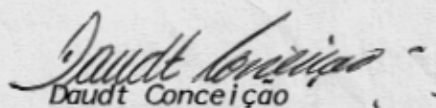
A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar parcelamento da dívida da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, existente até 31 de dezembro de 1.991, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, na forma da Portaria Ministerial nº 3.604/91, de 31 de outubro de 1.991.

Art. 2º - Para atender e garantir as despesas oriundas da presente lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal utilizar-se dos recursos do ICMS ou do FPM, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.


Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL